

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.353, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada DRA. SORAYA MANATO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, originário do Senado Federal, de autoria do Senador Gerson Camata, visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo, vinculada ao Ministério da Educação.

A proposição estabelece os objetivos usuais para uma instituição universitária e que sua organização e forma de funcionamento serão previstos em seus estatutos e demais normas legais pertinentes.

A iniciativa também autoriza o Poder Executivo a efetivar as necessárias e competentes transferências de saldos orçamentários, bem como a realizar os demais atos indispensáveis à implementação do disposto no projeto.

A matéria foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 4 de abril de 2007, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou a proposição integralmente, nos termos do parecer do relator, Deputado Roberto Santiago.

A tramitação dá-se em caráter conclusivo pelas Comissões, conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Educação.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise chegou a receber, em 2009 e 2013, dois pareceres favoráveis do Relator anterior nesta Comissão, Deputado Lelo Coimbra, que, contudo, não chegaram a ser apreciados pelo colegiado.

Como então historiaram esses pareceres, o pleito pela emancipação do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), *campus* fora de sede da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), alçando-o à categoria de universidade federal, é bastante antigo e constitui demanda recorrente da população do norte do Estado do Espírito Santo.

Desde a criação da Coordenação Universitária Norte do Espírito Santo, em abril de 1990, passando por sua transformação em Polo Universitário de São Mateus (Polun), em 2000, até seu estabelecimento como Centro Universitário Norte do Espírito Santo, em 2005, o CEUNES vem atendendo a uma área potencial de setenta e cinco municípios pertencentes ao norte do Espírito Santo, sul da Bahia e nordeste de Minas Gerais, oferecendo educação superior pública de qualidade a uma população de dois milhões de habitantes.

Em junho de 2009, foi realizada audiência pública, na cidade de São Mateus, com a presença de cinco mil pessoas e de lideranças locais. Participaram da audiência, prefeitos e representantes das Secretarias Municipais de Educação de dezessete municípios do Norte Capixaba, representantes das igrejas católica e evangélica, de entidades da sociedade civil organizada, além de moradores, estudantes, professores e servidores da

UFES, que se manifestaram favoravelmente à criação de uma universidade nos moldes propostos.

O CEUNES conta atualmente com mais de 2.000 alunos, 176 docentes e 92 servidores técnico-administrativos, distribuídos em dezesseis cursos de graduação (Agronomia, Ciências Biológicas, Ciência da Computação, Enfermagem, Engenharia de Computação, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Farmácia e Matemática Industrial, Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química e Educação no Campo e Pedagogia), e quatro cursos de mestrado (Agricultura Tropical, Biodiversidade Tropical, Energia e Ensino na Educação Básica) e um curso de especialização em Ensino na Educação Básica.

Os cursos do CEUNES vêm se destacando nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação, com notas superiores à maioria dos cursos de outras universidades mais antigas e também em relação aos cursos dos demais *campi* da UFES, o que denota o potencial da instituição.

São muitas e legítimas as razões que levam à criação da Universidade Federal de São Mateus, cabendo ainda ressaltar o fato de o Espírito Santo ser o único Estado das Regiões Sul e Sudeste que possui apenas uma universidade federal. Em Minas Gerais, há doze universidades federais; no Rio Grande do Sul, seis; no Rio de Janeiro, quatro; no Paraná e em São Paulo, três em cada ente; e em Santa Catarina, duas universidades federais.

Com bem salientou o parecer aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, o projeto aponta “no sentido de ampliar o acesso ao ensino superior em toda a região do litoral norte do Estado do Espírito Santo, o que irá contribuir para desenvolvimento econômico, social e tecnológico dessa região. Além disso, deve ser registrado que a iniciativa apresenta incontestável viabilidade de execução, tendo em vista que a nova instituição de ensino resultará de desmembramento organizacional da Universidade Federal do Espírito Santo, fato que torna claro que a nova universidade contará com o suporte técnico e acadêmico necessário à sua

implantação.”

Adicionalmente, chegou a esta Relatora pleito similar, voltado para a criação da outra universidade federal, por desdobramento de outro campus da mesma Universidade Federal do Espírito Santo, sediado no Município de Alegre e também com instalações em outros Municípios próximos, como São José do Calçado e Jerônimo Monteiro.

As razões de mérito são equivalentes àquelas que têm inspirado, no Congresso Nacional, manifestações seguidamente favoráveis à criação da Universidade Federal de São Mateus.

O Campus de Alegre da Universidade Federal do Espírito Santo está localizado na região sul do Espírito Santo e oferta 17 cursos de graduação, oito cursos de mestrado e três de doutorado, distribuídos em dois centros de ensino: o Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAIE) e o Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS). De acordo com dados de 2018, atuam nessas unidades acadêmicas 235 professores, 143 servidores técnico-administrativos, atendendo a 3.100 estudantes de graduação e 246 de pós-graduação.

O Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAIE) oferece cursos de graduação em Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Engenharia Industrial Madeireira, Engenharia Química, Medicina Veterinária e Zootecnia. Em nível de pós-graduação, oferece programas de mestrado em Ciências Veterinárias, Ciência e Tecnologia de Alimentos e Engenharia Química e programas de mestrado/doutorado em Ciências Florestais, Genética e Melhoramento e Produção Vegetal.

Cabe ainda destacar que O CCAIE mantém o Hospital Veterinário (Hovet) – o único de instituição pública do Espírito Santo – que, além de constituir espaço de formação acadêmica para os estudantes do curso de Medicina Veterinária, presta atendimento à comunidade de Alegre e região.

O Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) oferece cursos de graduação em Ciência da Computação, Ciências Biológicas (bacharelado), Ciências Biológicas (licenciatura), Farmácia, Física

(licenciatura), Geologia, Matemática (licenciatura), Nutrição, Química (licenciatura), e Sistemas de Informação. Mantém ainda os programas de mestrado em Agroquímica e em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores.

Parece oportuno que, no ensejo em que se aprova a autorização para a criação da Universidade Federal de São Mateus, também se abra a possibilidade para o surgimento da Universidade Federal de Alegre. A primeira alcança o norte e a segunda, o sul do Estado do Espírito Santo. São iniciativas de mérito equivalente, fundamentadas na comprovada consolidação das atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas desenvolvidas por unidades universitárias que apresentam todas as condições para se tornarem universidades autônomas.

Cabe, porém, registrar, como reconheceu o parecer da CTASP, que embora este exame não seja da competência desta Comissão, existe “a possibilidade de vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição examinada, tendo em vista a previsão de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, na forma do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, para projetos que disponham sobre a criação de órgãos e entidades públicas”.

O mérito da iniciativa, contudo, é inquestionável. Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.353, de 2005, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada DRA. SORAYA MANATO
Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.353, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus e a Universidade Federal de Alegre, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal de São Mateus e a Universidade Federal de Alegre, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 2º As Universidades terão como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da cada Universidade, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas no respectivo estatuto e nas normas legais pertinentes.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – transferir saldos orçamentários da Universidade Federal do Espírito Santo para a Universidade Federal de São Mateus e para a Universidade Federal de Alegre, respeitadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária;

II – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada DRA. SORAYA MANATO
Relatora